



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO

Considerando que:

- A Câmara Municipal, solicitou a coorganização da ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva para levar a efeito a 2.ª edição do Trail da Mulher, no próximo dia 29 de maio de 2022, cujo percurso percorrerá trilhos das Serras de Pias e Santa Justa, alguns pertencentes ao Centro de Trail Running de Valongo;
- Esta iniciativa é não federada, terá partida e chegada no Parque da Cidade, envolve um trail de 12km, é dirigida a cerca de 300 atletas femininas, maiores de 16 anos de idades;
- Constitui atribuição dos municípios, nos termos da al. f) do n.º 2 do art.º 33.º do anexo I á lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção do desporto e dos tempos livres;

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara;

E

Segundo Outorgante:

ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva, pessoa coletiva n.º 513809740, com sede na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 135, 4440-569 - Valongo, representada por Brígida Raquel Dias Pinto, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente protocolo de coorganização do II Trail da Mulher, a decorrer no dia 29 de maio de 2022, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. Ao abrigo do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Emitir parecer sobre os percursos;
 - b) Articular com a PSP de Valongo, a segurança do evento;
 - c) Ativar a apólice de acidentes pessoais temporários para eventos de caráter desportivo, cultural e recreativo, para os 300 participantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- d) Articular com os Bombeiros Voluntários de Valongo o apoio no decorrer da prova;
 - a) Isentar o pagamento de utilização do Parque da Cidade de Valongo, das 14h00 do dia 28 de maio, às 13h00 do dia 29 de maio, com um custo associado no valor de 1.023,85€;
 - b) Autorizar a utilização dos wc's públicos e do Centro de Trail Running, no dia da prova;
 - c) Ceder uma arrecadação no Parque da Cidade de Valongo, para armazenar o material de apoio ao evento, a partir do dia 28 de maio até ao dia 29 de maio;
 - d) Disponibilizar e transportar 30 barreiras de segurança, com um custo associado no valor de 26,55€
 - e) Disponibilizar 5 mesas, 5 cadeiras, 2 extensões de 25 mts, com um custo associado no valor de 57,60€;
 - f) Disponibilizar 2 contentores de recolha seletiva de lixo, com um custo associado no valor de 59,00€;
 - g) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, com um custo associado no valor de 350,00€, para transportar e montar o Pórtico do Município, a tela com as logomarcas do Município e as bandeiras do Desporto;
 - h) Disponibilizar um ponto de luz, com um custo associado no valor de 50,00€;
 - i) Disponibilizar um ponto de água;
 - j) Ceder 2km de fita sinalizadora do Circuito dos Trilhos de Valongo, com um custo associado de 49,20€;
 - k) Oferecer 300 lembranças (sacos Desporto, fitas pescoço e folhetos do Valongo InOutdoor, com um custo associado de 564,00€;
 - l) Solicitar a colaboração da Be Water, para colocação da tenda da água;
 - m) Atribuir um apoio financeiro a ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva, NIF - 513809740, no valor de 500,00€, para auxiliar nas despesas com o evento;
 - n) Divulgar o evento em parceria coma a ATAD.
2. Ao apoio elencado, está associado um custo para o Município no valor global de **2.680,20€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Isenções	1.023,85€
Logística	193,15€
Pagamento de trabalho extraordinário	350,00€
Lembranças (sacos, fitas pescoço e folhetos)	564,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Fita Sinalizadora	49,20€
Sub-total	2.180,20€
Custos diretos externos	
Apoio financeiro à ATAD	500,00€
Total:	2.680,20€

- a) Ao abrigo da Apólice anual existente

Cláusula Segunda

1. O Segundo outorgante, compromete-se pelo presente protocolo a:

- a) Realizar o evento a nível técnico com base no regulamento;
- b) Organizar e marcar os percursos;
- c) Organizar as inscrições;
- d) Disponibilizar dorsais;
- e) Assegurar a cronometragem da prova;
- f) Fornecer os abastecimentos;
- g) Disponibilizar sistema de som;
- h) Adquirir medalhas para todos os participantes;
- i) Adquirir t-shirts para todos os participantes;
- j) Adquirir troféus de classificação;
- k) Adquirir o serviço de registo de vídeo;
- l) Disponibilizar colaboradores no decorrer da prova;
- m) Retirar a fita sinalizadora, logo após a realização do evento;
- n) Divulgar o evento em parceria com o Município.

2. A ATAD prevê um encargo de 9.900,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de serviço	Valor (€)
T-shirts	3.000,00€
Medalhas	1.000,00€
Seguro	500,00€
Troféus	500,00€
Abastecimento	500,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cronometragem + Dorsais	1.000,00€
Prémios	500,00€
Vídeo	1.400,00€
Policimento	500,00€
Outros custos	1.000,00€
TOTAL	9.900,00€

3. As inscrições terão um custo que varia entre os 10,00€ e os 13,00€/participante, dependendo da fase de inscrição e revertem a favor da ATAD.

Clausula Terceira

1. É obrigação do Segundo Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:
- a) Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
 - b) Fairplay ou jogo limpo;
 - c) Tolerância;
 - d) Amizade;
 - e) Verdade;
 - f) Aceitação do resultado;
 - g) Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
 - h) Saber ser e estar;
 - i) Persistência;
 - j) Disciplina;
 - k) Socialização;
 - l) Hábitos de vida saudável;
 - m) Interajuda;
 - n) Responsabilidade;
 - o) Honestidade;
 - p) Humildade;
 - q) Lealdade;
 - r) Respeito pelo corpo;
 - s) Imparcialidade;
 - t) Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:

- a) A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva;
- b) A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos, mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens;
- c) O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.

2 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.

Cláusula Quarta

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) Apresenta Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) Apresenta os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Quinta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Sexta

Todas as situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a ATAD.

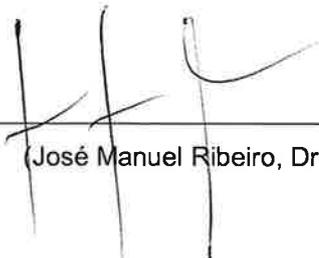
Cláusula Sétima

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para a realização do II Trail da Mulher, a decorrer no dia 29 de maio de 2022.

Valongo, 24 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva



(Brígida Raquel Dias Pinto, Sr.ª)